

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 114/2020

Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários deste CONIMS que dispõe sobre a necessidade de avaliação periódica dos empregados em estágio probatório e efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, para realização periódica das avaliações que se estenderá a todos os empregados deste Consórcio, inclusive dos que exercem função pública em decorrência de contratos temporários, admitidos em Seleções Públicas do Consórcio ou Processo Seletivo simplificado;

CONSIDERANDO que o Plano de Empregos instituído pela Resolução nº 074/2016 previa o prazo de 2 anos de efetivo exercício da função, para fins de cumprimento de estágio probatório, e que o atual Plano de Empregos, instituído pela Resolução nº 091/2019, aumentou esse período para 3 anos;

CONSIDERANDO que o artigo 41, §4º da Constituição Federal estabelece como condição à aquisição de estabilidade do empregado em estágio probatório, além do cumprimento do prazo legal, também a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Resolve:

Art. 1º Designar os empregados efetivos abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

Matrícula	Empregado	Composição
275	MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	PRESIDENTE
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	VICE
264	MARIANA GRAHL	MEMBRO

Art. 2º O desempenho dos empregados será avaliado pelos elementos dispostos no Plano de Empregos e Salários, observados os deveres de imparcialidade, independência e impessoalidade dos avaliadores.

Art. 3º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado, contando com a participação obrigatória da Coordenação do Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez e deverá avaliar todos os empregados, inclusive em período pretérito, ficando sem efeito os trabalhos realizados pela Comissão instituída pela Resolução 152 de 10 de outubro de 2018.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº. 152 de 10 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2020.

Altair José Gasparetto
Presidente